



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

MINUTA DE CONTRATO N º 100/2023

Termo de Contrato nº 100/2023 por
Processo de Inexigibilidade de
Licitação IN-001-2023, para
prestação de serviços artístico
através da Prefeitura Municipal de
Iraquara e **SAVIO ALVES DOS
SANTOS** – conforme segue:

O Município de Iraquara, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ: 13.922.596/0001-29 com sede localizada a Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, legalmente representados, respectivamente, pelo Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à rua Palmeiras, nº 46, centro deste município, portador do CPF/MF no 184.405.255-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física: e **SAVIO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **085.562.545-78**, residente no Povoado Churé, SN, Zona Rural, Seabra – Ba, de ora em diante denominado como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL: O CONTRATANTE resolve celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos dos arts. 25 inciso III da Lei 8.666/93, pela necessidade de **Contratação direta de pessoa física para apresentações artísticas do grupo “Rexdeixxon” com duração mínima de 1:30 h cada apresentação**. Serão realizados em diversas localidades do município de Iraquara de acordo a necessidade e conforme orientação da diretoria de Cultura da Secretaria de Educação deste Município, estando a contratação antecedida do competente processo de inexigibilidade de licitação IN-001-2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a CONTRATADA compromete-se a prestar ao CONTRANTE os serviços com apresentações artísticas do grupo “Rexdeixxon” com duração mínima de 1:30 h cada apresentação. Serão realizados em

Sávio Alves dos Santos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

diversas localidades do município de Iraquara de acordo a necessidade e conforme orientação da diretoria de Cultura da Secretaria de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na cláusula 1^a, de forma preventiva ou paliativa.

- 1 A **CONTRATADA** utilizará toda sua equipe técnica para realização dos shows, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
- 2 Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos,

durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1 Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar o **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre o evento para que estejam acompanhadas pela **CONTRATADA**;
- 2 Apresentar cartazes das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo **CONTRATANTE**;
- 3 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;
- 4 Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços na data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5 Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- 6 Arcar com todas as despesas com o pagamento das pessoas designadas para prestação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados; e,
- 7 Zelar pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, bem como de todas empresas ligadas ou coligadas a esta;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Sávio Alves dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- b. Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;
- c. Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância no valor de **R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**.

Todas as despesas que fizerem necessárias para o bom cumprimento deste instrumento correm por conta da **CONTRATANTE**, inclusive as de viagens refeições, hospedagens e quaisquer outras, que venham a ser em razão do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior não poderão ser reajustados permanecendo fixos durante a vigência deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contratado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física
Fonte de Recursos: 1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Sávio Alves dos Santos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

O presente instrumento terá a vigência de **12/02/2023 a 31/12/2023**. Os prazos de início de execução do objeto contratual, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo II, da Lei Federal nº8666/93.

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; bem como os demais motivos discriminados no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do Contrato nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº.8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência pra a Administração do CONTRATANTE; e, judicial, nos termos da legislação.
- c. Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação IN-001-2023 e proposta apresentada pelo CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

Sônia Ayres da Senna



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

Qualquer tolerância na execução das obrigações, ora estabelecidas, não se caracterizará novação.

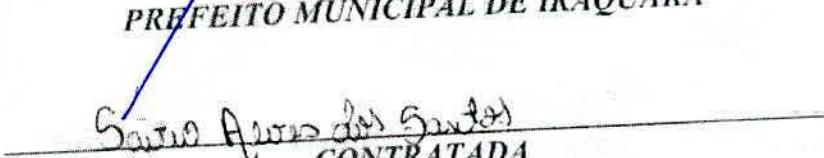
O presente contratado passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **Iraquara**, para extinguir qualquer dúvida ou questões que surgirem no curso da execução deste contrato ou em decorrência do mesmo, ainda que após a sua extinção, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Iraquara, 12 de fevereiro de 2023


WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA


Savio Alves dos Santos
CONTRATADA

SAVIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 085.562.545-78

TESTEMUNHAS:

Nome: Cidene S. A. Santos

CPF n.º 683.238.805-15

Nome: João Alves dos Santos

CPF n.º 569.866.655-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 085.562.545-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:27 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **F00F.A0C4.B725.20B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226965332

NOME	
SAVIO ALVES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	085.562.545-78

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700028.9249/22-6 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	SAVIO ALVES DOS SANTOS
Endereço:	POV DE CHURE, S/N ZONA RURAL
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	08556254578
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 12/12/2022 10:34:48 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 12/03/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: fnlsZgkS

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIO ALVES DOS SANTOS

CPF: 085.562.545-78

Certidão nº: 44948172/2022

Expedição: 12/12/2022, às 10:33:24

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.562.545-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN-001-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0741202/2023
CONTRATO N° 100/2023

RESUMO DO OBJETO: Contratação direta de pessoa física para apresentações artísticas do grupo “Rexdeixxon” com duração mínima de 1:30 h cada apresentação. Serão realizados em diversas localidades do município de Iraquara de acordo a necessidade e conforme orientação da diretoria de Cultura da Secretaria de Educação deste Município.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: SAVIO ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 085.562.545-78

VALOR TOTAL: R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).

PUBLICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° IN-001-2023.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Iraquara, na data de 12 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 100/2023 com a pessoa física, **SAVIO ALVES DOS SANTOS**, CPF nº **085.562.545-78**, para Contratação direta de pessoa física para apresentações artísticas do grupo “Rexdeixxon” com duração mínima de 1:30 h cada apresentação. Serão realizados em diversas localidades do município de Iraquara de acordo a necessidade e conforme orientação da diretoria de Cultura da Secretaria de Educação deste Município, pelo valor de **R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação **IN-001-2023**, cujo contrato terá sua vigência até 12 de fevereiro de 2023, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária 02.05.04 2015 3390.36.00. Assina **SAVIO ALVES DOS SANTOS** e pela prefeitura Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal.